



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 19 de agosto de 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 113/2022

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 074/2022** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 19 de agosto de 2022.

MENSAGEM Nº. 074/2022

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 51.122,56 (cinquenta e um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**, decorrente de Emenda Parlamentar Federal Nº. 202139660010.

O crédito adicional especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceitua os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

O repasse origina-se do Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e, tendo por finalidade a estruturação da rede de serviços de atenção básica.

Neste sentido, a conjectura, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2022, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Em tese, trata-se de desdobramento e classificação de subelemento orçamentário, originário de recurso já aprovado por esse Parlamento Municipal que, por sua vez, culminou na edição da Lei Ordinária Nº. 4620/2021, de forma geral, porém para operação e desenvolvimento do sistema orçamentário torna-se imperioso adoção de medida objetivando a subdivisão orçamentária de forma específica e pontual.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor orçamentário/contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.122,56 (cinquenta e um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.670 – PESTALOZZI/SIGTV 320240520210007

660 – 4.4.90.52.52 – VEICULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.....R\$ 51.122,56

Vínculo – 2.312.0017.0000 – Emenda Parlamentar 202139660010

Total do (s) Crédito (s) R\$ 51.122,56

Art. 2º. O recurso financeiro de que trata o Art. 1º, decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.670 – PESTALOZZI/SIGTV 320240520210007

663 – 4.4.90.52.19 – EQUIPAMENTOS DEPROCESSAMENTO DE DADOS.....R\$ 51.122,56

Vínculo – 2.312.0017.0000 – Emenda Parlamentar 202139660010

Total do (s) Débito (s) R\$ 51.122,56

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES., 19 de agosto de 2022.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

